



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 0017 DE 01 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI 0773

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1014 DE 12 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU), VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS À EMPRESA JPNR NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Pág.:9

DECRETO N.º 0017 de 1 de Julho de 2024**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0773".**

O Prefeito Municipal de SAO FELIX DO CORIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1.º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	- 10 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Unidade	- 1001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func.Programatica	- 17.512.0009.2203	Ficha :	39	
Natureza Despesa	- 33901400 - Diárias - Civil			R\$: 6.000,00
Fonte	- 15010000 - Outros Recursos não Vinculados			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....				6.000,00

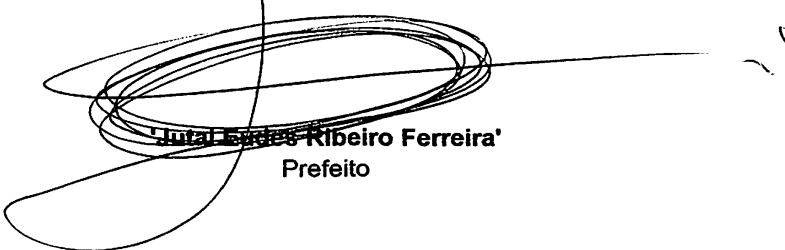
ARTIGO 2.º: Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão anuladas em igual importância as seguintes dotações:

Órgão	- 10 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Unidade	- 1001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func.Programatica	- 17.122.0009.1201	Ficha :	1	
Natureza Despesa	- 44905100 - Obras e Instalações			R\$: 1.000,00
Fonte	- 15010000 - Outros Recursos não Vinculados			
Unidade	- 1001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func.Programatica	- 17.122.0009.1201	Ficha :	2	
Natureza Despesa	- 44905200 - Equipamentos e Material Permanente			R\$: 1.000,00
Fonte	- 15010000 - Outros Recursos não Vinculados			
Unidade	- 1001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func.Programatica	- 17.122.0009.1201	Ficha :	3	
Natureza Despesa	- 44905200 - Equipamentos e Material Permanente			R\$: 1.000,00
Fonte	- 17560000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -			
Unidade	- 1001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func.Programatica	- 17.122.0009.1201	Ficha :	4	
Natureza Despesa	- 44906100 - Aquisição de Imóveis			R\$: 1.000,00
Fonte	- 15010000 - Outros Recursos não Vinculados			
Unidade	- 1001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func.Programatica	- 17.122.0009.1201	Ficha :	5	
Natureza Despesa	- 44909300 - Indenizações e Restituições			R\$: 1.000,00
Fonte	- 15010000 - Outros Recursos não Vinculados			
Unidade	- 1001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func.Programatica	- 17.122.0009.2201	Ficha :	11	
Natureza Despesa	- 31900400 - Contratação por Tempo Determinado			R\$: 1.000,00
Fonte	- 15010000 - Outros Recursos não Vinculados			
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....				6.000,00



ARTIGO 3.º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, 1 de Julho de 2024



Jural Mendes Ribeiro Ferreira
Prefeito





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1014, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

*"Dispõe sobre concessão de **LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA UNIFICADA - LU)**, válida pelo prazo de dois anos à empresa **JPNR NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA** e estabelece outras providências."*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, alterada pela Lei n.º 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, Lei Municipal n.º 209/03 que institui o Código do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1072/18 e, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência de Municípios tendo em vista o que consta do processo **2024-001LU/DDA-131**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL** e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** (LICENÇA UNIFICADA – LU e ASV), válida pelo prazo de dois anos à empresa **JPNR NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.653.835/0001-62 com sede empresarial na Cidade de Leme, Rua Rafael de Barros, 380, 3º Andar, Sala 12 - A42, Edifício Cilas Lopes, Centro, Estado de São Paulo, para a Construção de Usina para a Geração de Energia Solar Fotovoltaica, empreendimento localizado na Fazenda Barro Alto, as margens da BR 349, Zona Rural, São Félix do Coribe-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo acerca do Licenciamento Ambiental e Supressão de Vegetação:

- I. *Requerer previamente ao Departamento de Defesa Ambiental- DDA da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Licença Ambiental no caso de alteração no projeto inicial apresentado;*
- II. *Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios e revisados conforme as datas estipuladas (Início Imediato);*
- III. *Comunicar imediatamente ao DDA a ocorrência de incêndios, acidentes ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas de emergências requeridas, independente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Início Imediato);*
- IV. *Monitorar qualquer indicativo de processo erosivo, seja feições erosivas típicas ou de modo intensivo (trinças de aterro, ravinas, voçorocas e outros), devendo ser imediatamente comunicado aos órgãos ambientais e iniciar o mais urgente a sua correção (Início Imediato);*

RUA LOURENCIO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

- V. Implantação de programa de manejo e conservação dos solos das áreas do empreendimento e circundantes a ele, de modo que haja a infiltração das águas pluviais, que evite o carreamento de sedimentos e a correção/ contenção de processos erosivos de qualquer espécie (Na vigência da licença);
- VI. Deverá ser promovido o treinamento dos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco, apresentando a este Departamento as frequências da devida atividade (Início Imediato);
- VII. Disponibilizar containers metálicos par o armazenamento de resíduos da construção, bem como a disposição adequada destes resíduos (Início imediato);
- VIII. Seguir rigorosamente a implementação de programas e projetos dos planos apresentados a este departamento como PGRS, Estudo de Impacto de Vizinhança, PCMSO e PEA, atendendo ao cronograma de execução das atividades por um técnico responsável devidamente habilitado e apresentar o relatório de execução dos mesmos a este Departamento de Defesa Ambiental (Prazo: semestral);
- IX. Armazenar os resíduos gerados: vasilhames que contenham óleo usado, pneus usados, derivados de petróleo, resíduos domésticos, conforme normas NBR 12235/1992 e NBR 11174/1989 da ABNT, enviando-os posteriormente para posto de coleta apropriado (Início imediato);
- X. Instalar os coletores de resíduos sólidos referente à Coleta Seletiva e seguir o PGRS com a devida aplicação de Educação Ambiental com os funcionários (Prazo: vigência da licença);
- XI. Adotar sistema temporário de drenagem e captação de águas pluviais nos locais em que houver atividades envolvendo terraplanagem (Prazo: durante a instalação);
- XII. Realizar manutenção da área impermeável(piso) sempre que necessário para evitar a infiltração de resíduos líquidos no solo (Prazo: vigente no decorrer da licença);
- XIII. Implementação de sinalização nas diversas áreas do empreendimento e mapas de risco afim de advertir os funcionários e a população dos possíveis riscos (Prazo: Vigência da licença);
- XIV. Os resíduos sólidos não perigosos, quando não reciclados, deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, sendo proibida a sua disposição no solo ou em corpos d'água (Prazo: Prática contínua);
- XV. São de uso obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI 's aos trabalhadores visando à prevenção contra acidentes contra todos os riscos envolvidos em todas as etapas do empreendimento em consonância com as normas vigentes de Ministério do Trabalho e Emprego (Prazo: prática contínua);
- XVI. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Prazo: Prática contínua);
- XVII. Formação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA e capacitações para os funcionários englobando diversas questões (segurança do trabalho, sanitárias, educação ambiental e outras) (Prazo: Etapa de instalação);
- XVIII. Realizar o monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destino final dos efluentes líquidos, incluindo as águas pluviais. Retirar o excesso de efluentes mediante carro limpa fossa, devidamente autorizado, sempre que seu volume atinja 90% da capacidade volumétrica da fossa (Prazo: Prática contínua);
- XIX. Inserir nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviço cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e dos condicionantes estabelecidos por esta licença ambiental (Prazo: Prática contínua);

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – CEP: 47.665-000

TEL.:(77) 3491-2921 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

- XX. Priorizar, em todas as etapas, a contratação de mão-de-obra local (Prazo: Prática contínua);
- XXI. Doação de 150 mudas de espécies nativas e ornamentais para o Departamento de Defesa Ambiental – DDA para fomentar ações de arborização municipal como mitigação às mudanças climáticas (Prazo: 40 dias);
- XXII. Entregar relatório técnico anual a este Departamento do monitoramento dos equipamentos aterrados (Prazo: anual);
- XXIII. Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna;
- XXIV. Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos;
- XXV. Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao DDA;
- XXVI. Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP);
- XXVII. Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº 191/08 e Resolução CEPRAN nº 1009/94;
- XXVIII. No caso de supressão de espécies da flora ameaçada de extinção, protegidas ou endêmicas será necessário à realização do plantio compensatório, podendo ser na proporção mínima de 5 (cinco) mudas da mesma espécie para cada indivíduo suprimido classificado como imune ou criticamente em perigo.
- XXIX. Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo;
- XXX. Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma;
- XXXI. Após a supressão deverá solicitar ao Departamento de Defesa Ambiental – DDA a Autorização para Queima Controlada (AQC);
- XXXII. Respeitar a área de Reserva Legal, de acordo com Resolução CONAMA Nº 303 DE 20/03/2002, A Lei Federal nº 12.651/2012; garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Federal nº 10.431/2006;
- XXXIII. Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização;
- XXXIV. Manter distância mínima adequada à segurança de residência ou similares;
- XXXV. Não realizar queima nos dias de muito vento ou de temperatura elevada;
- XXXVI. Seguir o plano de resgate de fauna apresentado ao DDA;
- XXXVII. Colocar placas de identificações da reserva Legal em local visível e de acesso fácil (se couber);
- XXXVIII. Entregar um Projeto Sócio- Ambiental ao DDA para a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e após aprovação do projeto, o empreendedor deverá executá-lo, seguindo o cronograma apresentado no Projeto, respeitando e cumprindo os prazos e metas estabelecidas.

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental - DDA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais - SIMARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Idalino Caetano de Araújo
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2E77-FDC5-D145-EE73-99B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E77-FDC5-D145-EE73-99B1



Hash do Documento

5c86f38182e6b5adeb017d17db3baa1c1b72a55de820636df0b2e223c9274db5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2024 11:15 UTC-03:00